



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 13

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito para aumento de cemitério desta cidade, 15 metros
da frente pela sua largura.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo anterior
adivirão do excesso da arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, 07 de outubro de 1967

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma